



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 15 DE JULHO DE 2022.

Altera o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 120/2022.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária repassada pelo Ministério da Saúde aos Municípios, nos termos da Portaria GM/MS n.º 2109, de 30 de junho de 2022.

Art.3º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Esperantina-Pi, 15 de julho de 2022.

Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal de Esperantina

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

JUSTIFICATIVA

Com os meus cordiais cumprimentos, apresento-vos mensagem sobre o Projeto de Lei que altera o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências para análise de Vossas Senhorias em Especial Regime de Urgência, o que faço com arrimo no art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

O Presente projeto de lei buscar efetivar aos aludidos profissionais merecido e louvável reajuste, em face do excelente trabalho que estes vêm desempenhando em prol da saúde pública pelo exercício de tal mister, seja realizando o acompanhamento de índices de saúde coletados de forma domiciliar, seja realizando o controle de prevenção dos agentes endêmicos no município, de modo que tais ações auxiliam e convergem para a excelência dos serviços de saúde ofertados pelo município de Esperantina.

Ademais, cumpre destacar que além da Emenda Constitucional 120/2022, a Portaria GM/MS 2109 de 30 de junho de 2022 regulamentou a dotação orçamentária, sendo de responsabilidade do orçamento do Ministério da Saúde, onerando a Funcional Programática 10.301.5019.219A (Piso de Atenção Primária em Saúde) no Plano Orçamentário PO- 0002 -Agente Comunitário de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde atenta aos pilares que regem à Administração Pública Municipal, encaminhou através do Ofício 0405/2022 proposta para editar o presente projeto de lei, beneficiando as duas categorias de profissionais da área da Saúde.

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Ademais, estão introduzidas na legislação as garantias da aposentadoria especial e adicional de insalubridade, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas.

Diante disso, tendo em vista a importância da matéria e nos termos da Lei Orgânica do Município, solicito a análise e aprovação deste Projeto de Lei em por essa Casa Legislativa.

Esperantina-Pi, 15 de julho de 2022.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal de Esperantina

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538
